



## PORTARIA Nº. 12, DE 1º DE MARÇO DE 2018

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR EM VIRTUDE DE LICENÇA COMPROVADA, POR MOTIVO DE SAÚDE, DO VEREADOR TITULAR ANTÔNIO POLICARPO GARCIA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

O Vereador **AILTO DE MORAES CAVALCANTE**, Presidente da Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG, usando das atribuições legais e regimentais, com amparo que lhe confere o §1º, do artigo 53, da Lei Orgânica do Município c/c a alínea "c", do inciso I, do artigo 30 e §2º, do artigo 51, ambos do Regimento Interno.

**Considerando** o atual estado de saúde do Vereador Antônio Policarpo Garcia, conforme atestado emitido em 16/02/2018, pelo Hospital de Base de São José do Rio Preto, CID: I64;

**Considerando** a recomendação da divisão de Recursos Humanos, pelo Memorando 004/2018; e

**Considerando** que a Câmara Municipal de Limeira do Oeste, está em plena atividade parlamentar e legislativa.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar o primeiro suplente de vereador, **SR. ORIVALDO ARANTES DE SOUZA (TIO MOTORISTA)**, pertencente à Coligação "O PROGRESSO NÃO PODE PARAR" (PT/PSL), para assumir o exercício do cargo a partir do dia **02 DE MARÇO DE 2018**, até o retorno do titular.



§1º O titular poderá requerer o cargo a qualquer momento, com a devida comprovação por atestado médico.

§2º O suplente será afastado automaticamente, para que o titular assuma suas funções parlamentares e legislativas, com registro do ato em termo próprio.

**Art. 2º** O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de convocação, salvo justo motivo, aceito pela Câmara quando se prorrogará o prazo, por igual período.

§1º De preferência a posse será em plenária sessão ordinária, para registro em ata.

§2º Não tendo sessão plenária ordinária, no prazo do caput deste artigo, poderá ser em sessão extraordinária ou solene a posse, para registro.

§3º Se o plenário estiver em recesso, será lavrado termo de posse individual, perante a Mesa Diretora, em secretaria.

**Art. 3º** Enquanto não for preenchida a vaga, calcular-se-á o "quorum" em função dos vereadores remanescentes.

**Art. 4º** O suplente ora convocado fica na obrigação de apresentar o **Diploma de Suplente** concedido pela Justiça Eleitoral e **Declaração de Bens** devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos.

§1º A Declaração de bens poderá ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda 2017, transmitida a Receita Federal do Brasil.



§2º Os documentos acima deverão ser protocolados junto a Câmara Municipal até uma hora antes da posse.

§3º O suplente presente, regularmente diplomado será empossado após a leitura do compromisso, nos seguintes termos: "**Prometo manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as Leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade**". Confirmará o compromisso, declarando "**ASSIM PROMETO**".

§4º Após a posse deverá apresentar todos os documentos exigidos pela legislação trabalhista ao departamento competente.

**Art. 5º** As comissões permanente não se alteram em função da posse do suplente, devendo os suplentes das comissões assumirem as funções, automaticamente, do Vereador Antônio Policarpo Garcia.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira do Oeste-MG, 1º de março de 2018.

  
**AILTO DE MORAES CAVALCANTE**  
Presidente